



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1035 / 2005

DE 08 / 09 / 2005

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Soares Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.035, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera o anexo III da Lei nº 759, de 30 de dezembro de 2000, alterada pelas Leis 810/2001 e 1.010/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao Anexo III da Lei 759, de 30 de dezembro de 2000, alterada pelas Leis 810 de 03 de dezembro de 2001 e 1.010, de 20 de junho de 2005, um cargo de Chefe de Controle Externo, com nível de remuneração C-8 a C11.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2005.

ROBERTO PESSOA
Prefeito Municipal

AFIXADO
EM 08/09/2005
FAP/Dir
do Socorro de S. Mala
Coordenadora Administrativa


FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município

Oriunda do Projeto de Lei nº
045/2005, de autoria do Vereador
Gabriel Passos dos Santos Amorim.

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE
CEP: 61905 - 430



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 57/2005

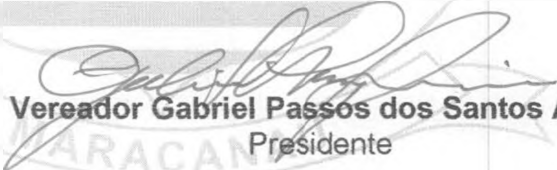
Altera o anexo III da Lei nº 759, de 30 de dezembro de 2000, alterada pelas Leis 810/2001 e 1.010/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao Anexo III da Lei 759, de 30 de dezembro de 2000, alterada pelas Leis 810 de 03 de dezembro de 2001 e 1.010, de 20 de junho de 2005, um cargo de Chefe de Controle Externo, com nível de remuneração C-8 a C11.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 16 de agosto de 2005.


Vereador Gabriel Passos dos Santos Amorim
Presidente

Oriundo do Projeto de Lei nº 045/2005, de autoria do Vereador Gabriel Passos dos Santos Amorim.